

EDITAL Nº 022/2025/SEMEEC – CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, **MARIA LURDES PORTUGAL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a Chamada Pública visando à **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS (SEDE), AGENTE DE MERENDA ESCOLAR (SEDE) E AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (DISTRITO)** para atuarem no âmbito das Instituições Escolares, da Rede Municipal de Ensino de Caarapó, **em caráter de urgência**, bem como a formação de cadastro de reserva, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Administração Municipal, a fim de dar continuidade as atividades, ações e serviços de educação nas instituições escolares, que serão executados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC.

Considerando a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar nº 093/2021, que insere o Inciso VII, no Art. 7 da Lei Complementar nº 072/2018, sobre o interstício mínimo de 6 (seis) meses para a celebração de novo contrato temporário;

Considerando o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e das Carreiras de Apoio – PCCR;

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Chamada Pública será regida por este Edital, terá validade para o ano letivo de 2025.

1.2 A Chamada Pública será realizada em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.3 A Chamada Pública destina-se à seleção de pessoal, para contratação temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido a qualquer momento, de acordo com o interesse da Administração Municipal.

1.4 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://caarapo.ms.gov.br/>

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a esta Chamada Pública, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no site <https://www.assomasul.org.br/diario-oficial-p/>

1.6 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

2 – DO QUADRO DE FUNÇÕES

Função	Carga horária semanal	Pré-requisitos
Professor de Ciências - Sede	20h	Ensino superior completo na área.
Agente de merenda escolar – Sede	40h	Ensino fundamental incompleto.
Agente de limpeza escolar - Distrito	40h	Ensino fundamental incompleto.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pelos links disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, nos dias **19 a 21 de agosto de 2025**, sem possibilidade de prorrogação.

3.2 É de inteira **RESPONSABILIDADE** do candidato o preenchimento e a **VERACIDADE** das informações apresentadas no ato da inscrição, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC o direito de excluir dessa Chamada Pública aquele que prestar informações inverídicas, dolosa ou culposamente, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo de responder pela prática do crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao Município de Caarapó.

3.3 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada através do link:

I – Para a vaga de Professor de Ciências: <https://forms.gle/jtf9ZvzqJrbh4nCC8>

II – Para a vaga de Agente de merenda escolar: <https://forms.gle/Hqw619PzAHcSDJJz9>

III – Para a vaga de Agente de limpeza escolar; <https://forms.gle/YYm6Np1wgNhD9acVA>

e anexar os documentos comprobatórios nos anexos e enviar para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC, nas datas previstas neste edital. Logo após o envio da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios, o candidato receberá uma notificação de recebimento da inscrição no final do formulário de inscrição.

3.4 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio dos documentos.

3.5 A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 022/2025/SEMEEC, sobre quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 – DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL

3.6.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função nas Instituições Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

3.6.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

3.6.3 Candidato Licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

3.6.4 Candidato aposentado compulsória ou voluntariamente:

a) Aposentado por invalidez

b) Aposentado em 1 (um) cargo de quarenta horas.

3.6.5 Servidor público do quadro administrativo.

3.6.6 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

3.6.7 Servidor readaptado provisória ou definitivamente.

3.6.8 Menor de 18 anos.

3.6.9 O candidato requerente, em caso de vínculo com a Prefeitura nos últimos 2 (dois) anos, consecutivamente, deverá cumprir interstício de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data da última rescisão contratual.

4 – DA SELEÇÃO E PROVA DE TÍTULO

4.1 A contratação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios de lotação:

- I. Escolaridade específica exigida para o cargo;
- II. Será dado preferência ao candidato com maior grau de escolaridade e com cursos na área de atuação com certificação, levando em consideração a carga horária;
- III. Disponibilidade de horários;
- IV. A concretização do ato, estará condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC;
- V. Persistindo o empate, será priorizado o candidato com mais idade cronológica.

4.2 O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação, que será aplicada conforme pontuação no anexo, mediante apresentação dos seguintes documentos por **cargo**:

➤ **Professor de Ciências – Sede:**

- a) Diploma de formação na área (Requisito);
- b) Pós-Graduação na área de Educação concluída (1,0 ponto);
- c) Mestrado na área de Educação concluído (2,0 pontos);
- d) Curso de formação de professor na área (acima de 40h), realizados nos últimos três anos (0,2 pontos).

➤ **Agente de Merenda Escolar - Sede:**

- a) Documento de escolaridade (Requisito);
- b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (1,0 ponto);
- c) Certificado de conclusão do Ensino Médio (1,0 ponto);
- d) Certificado de conclusão de Ensino Superior (1,0 ponto);
- e) Curso de formação na área (acima de 40h), realizados nos últimos três anos (0,2 pontos).

➤ **Agente de Limpeza Escolar - Distrito:**

- a) Documento de escolaridade (Requisito);
- b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (1,0 ponto);
- c) Certificado de conclusão do Ensino Médio (1,0 ponto);
- d) Certificado de conclusão de Ensino Superior (1,0 ponto);
- e) Curso de formação na área (acima de 40h), realizados nos últimos três anos (0,2 pontos).

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Chamada Pública será classificatória.

5.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da soma da prova de títulos.

5.3 Na hipótese de empate terá preferência o candidato com idade maior entre os concorrentes, até o último dia de inscrição nesta Chamada Pública.

5.4 Os candidatos classificados serão convocados para contratação temporária, conforme conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC devendo apresentar documentação exigida pelo Edital de Convocação, conforme publicação no Diário Oficial da Assomasul, a não observância desse item impedirá a contratação e o candidato será desclassificado.

6 – DA CHAMADA E DA CONTRATAÇÃO

6.1 No ato da chamada o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste edital.

6.2 Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas na inscrição será automaticamente desclassificado.

6.3 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

6.4 A convocação será realizada e publicada no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico <https://www.assomasul.org.br/diario-oficial-p/>

6.5 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de Agente de Merenda Escolar – Sede e Agente de Limpeza Escolar – Distrito; e 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Professor de Ciências - Sede, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade das Instituições Educacionais.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

8.2 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

8.3 O Contrato administrativo por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização:

- a) A pedido do contratado, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;

b) Por conveniência da Administração Pública/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC a qualquer tempo.

c) Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos em Lei;

d) Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado;

8.4 A presente chamada pública seguirá rigorosamente a ordem de classificação, porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais pertinente e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a contratação em caráter temporário.

8.5 Somente por conveniência da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC será permitida a troca de local de serviços após a contratação.

8.6 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC.

8.7 O candidato que assinar o termo de lotação e não comparecer à Instituição Escolar designada ou desistir após a contratação, estará ELIMINADO desta chamada pública, ficando vedado de participar da Chamada Pública referente ao ano subsequente.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC.

8.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal de Caarapó